

**LEI Nº 1104 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse a título de subvenção à ASSOCIAÇÃO RURAL DE ASSISTÊNCIA Á INFÂNCIA e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Berilo pelos representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO RURAL DE ASSISTÊNCIA Á INFÂNCIA, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 21.249.214/0001-76, com sede no Município de Berilo - Estado de Minas Gerais, subvenção na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender os serviços de proteção social básica, de acordo com a programação 310650720220001 do Ministério da Cidadania.

**Art. 2º** Precederá a liberação dos recursos/ subvenção, a apresentação de plano de trabalho e sua respectiva aprovação, nos moldes do procedimento previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Art. 3º** A parceria a ser firmada deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas e demais normas das Leis Federais nºs. 4.320/1964 e 13.019/2014

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes do orçamento próprio e, se necessário, proceder à abertura de crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, e/ou abrir crédito especial.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo (MG), 22 de dezembro de 2022.

ELANE LUIZ Assinado de forma  
digital por ELANE LUIZ  
ALVES:030 ALVES:03057473636  
57473636 Dados: 2022.12.22  
15:25:19 -03'00'

**Elane Luiz Alves**  
**Prefeita Municipal**